

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a NAZI NUNES DE MELO OLIVEIRA (CPF sob nº 439 517 591-00 ), que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº 4120, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por um lote urbano, situado na Rua Xavantes, Quadra 02, Lote 02, Setor Bela Vista - II Etapa, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com área total de 332,50 metros quadrados (trezentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: pela frente, com a Rua Xavantes, onde mede 10,00 metros; pelos fundos, com parte do Lote 06 da mesma quadra, medindo 10,00 metros; pelo lado direito, com o Lote 01 da mesma quadra, medindo 32,50 metros; e, pelo lado esquerdo, com parte dos Lotes 03, 04 e 05 da mesma quadra, onde mede 32,00 metros

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 02 da Quadra 03, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 383,60 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e três metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) e um perímetro de 87,56 m. Para quem de dentro do lote 02 olha para a Rua TAPIRAPES inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.238,0421 NY: 8.713.004,2950), no rumo de 32°13'17" NE com uma distância de 12,50 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.244,7072 NY: 8.713.014,8703), confrontando com Rua TAPIRAPES, daí deflete à direita no rumo de 59°57'59" SE com uma distância de 31,57 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.272,0416 NY: 8.712.999,0674), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no rumo de 32°47'14" SW com uma distância de 12,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.265,5434 NY: 8.712.988,9791), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no rumo de 57°11'53" NW com uma distância de 2,06 m do lado esquerdo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.263,8157 NY: 8.712.990,0926), confrontando com Lote 16, daí deflete à esquerda no rumo de 61°08'36" NW com uma distância de 29,43 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.238,0421 NY: 8.713.004,2950), confrontando com Lote 01.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.



Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.  
Dianópolis-TO, 03 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária  
Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-29781b-031020251306036868**